



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

**Secretaria Municipal de Administração**

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**PROJETO DE LEI Nº. 022/2020.**

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE  
AMARAL FERRADOR - RS

APROVADO em 2ª e última  
discussão, em votação, por unanimi-  
dade

Em 04 de maio de 2020.

Presidente

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA  
EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE  
PÚBLICO DE 01 (UM) ELETRICISTA, POR  
TEMPO DETERMINADO.**

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**, Prefeito Municipal de Amaral Ferrador, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me confere o artigo 53, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, em caráter emergencial e por razões de excepcional interesse público, de forma temporária, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal:

CARGO	QUANTIDADE
ELETRICISTA	01

**Art. 2º** - A vigência do contrato terá prazo determinado de 06 (seis) meses, a contar de sua assinatura, a qual poderá ser renovada por igual ou menor período, uma única vez.

**Art. 3º** - As condições e obrigações constarão de contratos administrativos específicos, inclusive quanto à remuneração, que será igual àquelas previstas para os cargos efetivos.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações da Secretaria Municipal de Obras e Habitação.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**  
Prefeito Municipal

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**

**JADIR DA SILVA VARGAS**  
Secretário Municipal de Administração





**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

*Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051) 3670-1800 – CEP: 96.635-000*

*e-mail: adm.amaral@hotmail.com*

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO:**

**Senhor Presidente,**

**Senhores Vereadores,**

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 022, de 30 de abril de 2020, que: "AUTORIZA A CONTRATAÇÃO, DE FORMA EMERGENCIAL E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DE 01 (UM) ELETRICISTA, POR TEMPO DETERMINADO".

O presente Projeto de Lei visa contratar, em caráter temporário de excepcional interesse público, um servidor à realização das atividades de ELETRICISTA, que envolvem desde o atendimento às necessidades dos prédios públicos, inclusive escolas, bem como à população em geral, especialmente quanto às demandas de substituição de lâmpadas em postes e afins, substituição de partes e peças elétricas, visando dar um mínimo de segurança aos nossos munícipes, diante de situações de violência, furtos e roubos ocorridos em Amaral Ferrador nos últimos meses.

Por fim, cabe informar que o presente projeto de lei foi elaborado com base nos artigos 37, IX, da Constituição Federal e art. 193, da Lei Municipal nº 1.071/07.

**Constituição Federal:**

***Art. 37 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:***

***IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;***

**Lei 1.071/07:**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE AMARAL FERRADOR**

***Secretaria Municipal de Administração***

Praça Quatro de Maio, 16 Fone: (051)3670-1800 – CEP: 96.635-000

e-mail: adm.amaral@hotmail.com

**Art. 193** – Para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, poderão ser efetuadas contratações de pessoal por tempo determinado.

Assim, contando com a Vossa costumeira atenção, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a aprovação do presente projeto de lei, como medida da mais extremada URGÊNCIA.

AMARAL FERRADOR, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 30 de abril de 2020.

**NATANIEL SATIRO DO VAL CANDIA**

Prefeito Municipal